

DOSO, JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, RENATA PAES NOBRE, SANDRA HELENA NASCIMENTO DA SILVA, MARCOS FABRÍCIO SALDANHA DA SILVA DOS SANTOS, DAYSON PAIVA CARNEIRO, MARIA LUCINEIA PEREIRA GONÇALVES, ANNA CAROLINE SILVA DA TRINDADE, IVONE MARIA DA COSTA PINTO, LUIS CARLOS SOUSA DO NASCIMENTO, JOELMA BARRETO DA TRINDADE, VALDILÉIA FERREIRA MATIAS, RAFAEL ELIAS DE QUEIROZ FERREIRA, BRUNA DE CÁSSIA GONÇALVES DOS SANTOS, DENISE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, MARIA IVA FONSECA DA SILVEIRA, GEOVANA PUREZA DOS SANTOS, JANE DE JESUS FONSECA BARRETO, ERIVALDO CASTRO, LIDIOMAR DE SOUZA PEREIRA, ANA NERI SILVA GASPAS, RAFAEL DE AQUINO LESSA, ARETHUZA DO NASCIMENTO RODRIGUES, JOSÉ RONALDO PAIVA DOS SANTOS, ROBINSON SANTOS ARAÚJO DA SILVA, ILZIANE BENTES DA SILVA, MARIA LUZIA DE BRITO CARVALHO, IRISLENE SANTOS DE SOUSA, RAIMUNDO CASTRO DE AZEVEDO, CLEISIONE SILVA BARBOSA, CIRENE ROSA CAMPOS, LIDIANE FERREIRA DOS SANTOS, GREGORY HENRIQUE SARMENTO CANHETTI POSTIGO, JANETE RIBEIRO DO NASCIMENTO e JOELMA DEZINCOURT DIAS;

Processo nº 2015/51412-1 e 2015/51865-4 – SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, TIBURCIO BORGES JÚNIOR, CARLOS ALBERTO FERNANDES BESA, FABIO DOS SANTOS SILVA, GESSIVÂNIA PEREIRA SOUZA, EVELLIN DE QUEIROZ SIMÕES, LAIZE DOS REIS SOARES, MARCELO LEVY DA SILVA FARIAS, NILO ABBADE SOBRINHO, JOAB DE CARVALHO LISBOA, LUCINEIA MARTINS MATOS, ELZA DE MACEDO DOS SANTOS, ALESSANDRO PEREIRA LIMA, SHEILA SANTIAGO LACERDA, WILER FELIPE COSTA CAVALCANTE, ANTONIO RUBENS ALVES DE SOUZA, RONALDO DA SILVA, LUCIANO RENZENE LOPES, CARLOS ALBERTO NERES MIRANDA, DANIELLE CRISTINE LIMA DA SILVA, KEOMA RAVELL CHAVES FERNANDES, ELIAQUIM PEREIRA MACÊDO, RONALD DEISON VALENTE MENDES, PABLO ALVES DOS SANTOS, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, ALLAN JONATHAS DOS SANTOS WALFREDO, LATTARA CAROLINA VIEIRA DIAS, DIANY DO SOCORRO BASTOS SERRA, MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA PINTO, ALDENOR DA ROCHA RIBEIRO, ANDRESSON MESQUITA LIMA, AMAURY CRISTOVÃO DE SOUSA, NICODEMOS SENA SANTOS, ELIABE ARAUJO DE GODOE, DJALMA NASCIMENTO DOS SANTOS, JOSIEL CORRÊA DOS SANTOS, ELIEZER DA PURIFICAÇÃO AZARIAS, DIEGO UESLEI DA SILVA E SILVA, ELIELTON SILVA PEREIRA, DOUGLAS RAFAEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, DAIANE DA SILVA MACHADO ARAÚJO, RONY CLEY DE OLIVEIRA REIS, JOSIENNE DOS REIS OLIVEIRA, EURICO DE BRITO FERNANDES, RENAN DA SILVA PINHO, LEONAN PALHA DA CUNHA, ERIKA DA CRUZ SOUZA, SELMA CONCEIÇÃO CUNHA BATISTA, ROSELIA DO SOCORRO CASTRO PENA, GLADSON SEBASTIÃO RATES ROCHA, ICLEIA KARLA COSTA DE OLIVEIRA SILVA, ENDERSON DA SILVA FERREIRA, LUCIANNE NAZARÉ MAGALHÃES SILVA DA CONCEIÇÃO, AINDA SUELMA DE SOUZA COSTA, SILVANA SILVA DE OLIVEIRA, HELDERSON LEITE LIMA, RONISE FREITAS MARTINS, ANA DO SOCORRO CARVALHO EVANGELISTA, TELMA SUELY MARTINS DE SOUZA e ANA GABRIELA MESQUITA MELO.

ACÓRDÃO N.º 59.624

(Processos nºs. 2014/50628-5 e 2014/50793-6)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de admissão de servidor temporário celebrado entre a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – Anny Nayara Barros Garcia, Claudiane Souza Rodrigues, Norma Suely Celso dos Santos Monção, Eriton Cravo de Oliveira, Ednaldo da Cruz Sanches, Elayne Fonseca França, Daniel dos Santos Nascimento, Jairo da Costa Magave, Gedalias de Souza Lobato, Marivaldo Rodrigues de Sousa, Cleidival Pinheiro Costa, Júlia Romana Guimarães Vulcão, MILLER JAMES FARIAS TRINDADE, FABRICIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE, LUIZ GUIHERME REIS DA SILVA, Wedson de Souza Neto, Alexsandra Carlos da Silva, Francisco de Assis Nascimento Farias, Luciano da Silva Soares, Thiago de Freitas Ferreira e Lissandra Klebia Nascimento Garcia.

ACÓRDÃO Nº 59.625

(Processo nº 2008/52149-9)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.

Formalizadora da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

(Art. 191, § 3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº 81/2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na Portaria nº 2012, de 28.04.2016, em favor de DALCIEMA FAVACHO COSTA, no cargo de Atendente Judiciário, Classe/Padrão C11AO, lotada no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Comarca da Capital.

ACÓRDÃO Nº. 59.626

(Processo nº. 2012/50857-4)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciado no Decreto nº 375, de 13/03/2012, em favor de RITA DE CÁSSIA SANTOS DO NASCIMENTO PAIVA, no cargo de Técnico Legislativo, Código e Nível PL.AL.102, do Quadro de Provimento Efetivo da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 59.627

(Processo nº. 2013/50650-8)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria RET AP nº. 2298, de 10/07/2018, em favor de MARIA DAS GRAÇAS MACEDO PEREIRA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.628

(Processo nº. 2013/52801-2)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, § 3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria RET AP nº 0723, de 22/02/2018, em favor de LÚCIA OLINDA ARAÚJO SANTOS, no cargo de Professor Colaborador de Nível Superior, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.629

(Processo nº. 2014/51525-3)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de concessão de aposentadoria consubstanciado na Portaria nº 2292, de 03/09/2013, em favor de VITÓRIA SANTANA DA ROCHA MACIEL, no cargo de Professor Classe II, nível F, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.630

(Processo nº 2017/52314-5)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art.191, § 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 2649, de 26.06.2012, em favor de ANTÔNIO CARMO PEREIRA DA COSTA, no cargo de Delegado, Classe "D", lotado na Polícia Civil do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 59.631

(Processo nº. 2013/50657-4)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria RET AP nº 1357 de 10/06/2019, em favor de MARIA ANTÔNIA VEIGA VALENTE, no cargo de Professora Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.